



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.121, de 07 de agosto de 2006.

ALTERA REDAÇÃO DA LETRA “A” DO ARTIGO 1º
DA LEI Nº. 770 de 2001 QUE DISPÕE SOBRE VALOR
DAS DIÁRIAS.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal do município de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterada a redação da letra “a” do artigo 1º da Lei Municipal nº. 770 de 19 de outubro de 2001, passando para a seguinte:

“a) Servidores Municipais e ocupantes de cargos em comissão do CCI (um) ao CC7 (sete), inclusive, receberão 1% (um por cento) do CC8 quando sem pernoite e 2,9% (dois vírgula nove por cento) quando com pernoite;”

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, POÇO DAS ANTAS, 07 de agosto de 2006.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL